

# Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2708

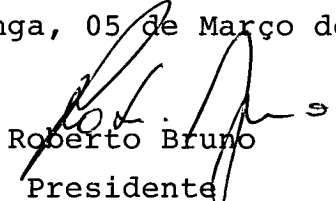
PROJETO DE LEI Nº 07/97

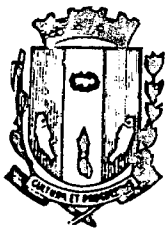
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- No presente exercício, fica prorrogado para o dia 31 de março de 1.997, o prazo de vencimento da Parcela Única e da 1ª. Parcela do IPTU - Imposto Predial e - Territorial Urbano.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Março de 1997.

  
Roberto Bruno  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02/8

- PROJETO DE LEI Nº 07/97

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - No presente exercício, fica prorrogado para o dia 31 de março de 1.997, o prazo de vencimento da Parcela Única e da 1ª Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de março de 1.997.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Projetos,  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 1997  
  
Presidente

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 1997  
  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação de Projetos,  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 1997  
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 1997  
  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

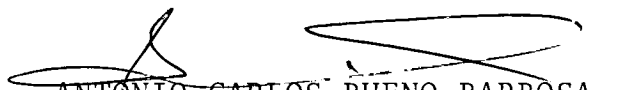
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa prorrogar para o dia 31 de março do corrente ano, o prazo para pagamento da Parcela Única e 1ª. Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, do presente exercício.

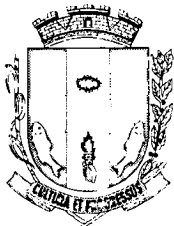
Motivou o encaminhamento da propositura, pedido formulado pela Chefia da Seção de Cadastro Fiscal, Unidade responsável pela emissão dos respectivos carnês, ponderando que houvera atraso na transferência da Dívida Ativa - pertinente ao ano de 1.996, pelo sistema operacional do antigo computador "Cobra", gerando, desta forma, atraso também nos cálculos de lançamentos dos impostos do corrente exercício.

Por tais razões e dada a clareza com que o Projeto vem redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

PI, MAR, 03, 97.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo


04

PARECER Nº \_\_\_\_\_

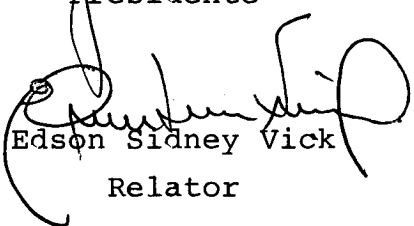
## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa prorrogar o prazo de vencimento da Parcela Única e da 1ª Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no corrente exercício, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/MARÇO/1997.

  
Valdir Rosa

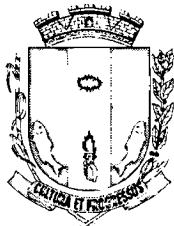
Presidente

  
Edson Sidney Vick

Relator

  
Hilderaldo Luiz Sumaio

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo

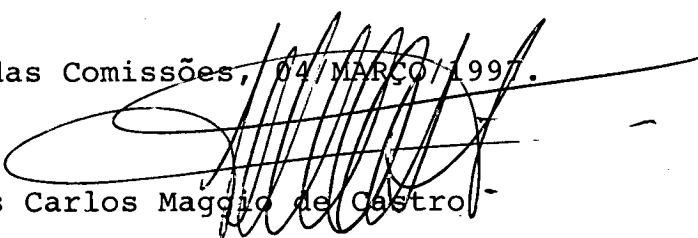
15  
/

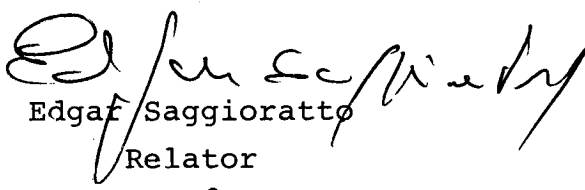
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

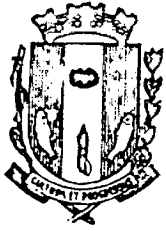
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa prorrogar o prazo de vencimento da Parcela Única e da 1ª Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no corrente exercício, na da tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/MARÇO/1997.

  
Luis Carlos Maggio de Castro  
Presidente

  
Edgar Saggioratto  
Relator

  
Natal Furlan  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

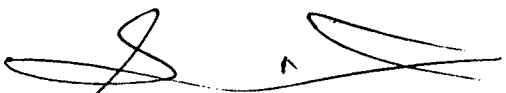
- LEI Nº 2.803/97 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- No presente exercício, fica prorrogado para o dia 31 de março de 1.997, o prazo de vencimento da Parcela Única e da 1ª. Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.997.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração